



## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
REGISTRO DE PREÇOS?	( ) SIM ( X ) NÃO
SGD Nº:	2024/25009/03559
TIPO DE JULGAMENTO:	( ) MENOR PREÇO ( ) MAIOR DESCONTO ( X ) MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 3.1 do projeto básico.
INVERSÃO DE FASES:	( X ) NÃO  ( ) SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	( X ) ABERTO                      INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 ( ) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2023/11010/00080
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	10.05.2024 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Serviços – Plataformas - Google WorkSpace Enterprise Plus, Google WorkSpace Business Start, etc.
SITE:	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> .
UASG:	930241
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24.126.1100.2253
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
SUBCONTRATAÇÃO	( X ) NÃO PERMITIDA  ( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	063 3218 2363 <a href="mailto:pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br">pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br</a>



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

**1. - DO OBJETO**

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### 4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**5 - PROPOSTA INICIAL**

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7 - DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

**7.5 - Modo de Disputa Aberto**

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

**7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado**

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto**

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

**8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com

10



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063



9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

## 11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**12 - DA PROPOSTA**

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços: e prazo de garantia dos serviços, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

**14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/), [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no site definido no quadro de informações.

**15 - DA HABILITAÇÃO**

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
  - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

**c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**15.2.4.1** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômica-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
  - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
  - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- e) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

**16. DOS RECURSOS**

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

**18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

**20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

**21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**21.5 - Quanto ao procedimento de carona:**

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063



22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

### 23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

### 24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**25 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**26 - DO CONTRATO**

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## 27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

## 29 - DO PAGAMENTO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

### 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Modelo de Proposta

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Termo de Referência

Palmas, 23 de abril de 2024.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**  
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Processo nº 00.000/0000/2023

## DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				VALOR TOTAL ----->			

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos serviços: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia dos serviço: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE  
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## ANEXO II

## LEGENDA

As observações grafadas em **vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em **azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

**É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA  
COMUNICAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE  
A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PLATAFORMAS.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada por seu Secretário, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 6.606/2023 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços – Plataformas**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, conforme Processo nº 2023/11010/000080, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Apresentar garantia conforme disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2023/11010/000080, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto do responsável na nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA NATUREZA DE DESPESA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, §§§§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO**

A CONTRATANTE deverá designar um servidor/Setor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- d) Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- e) Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- f) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- h) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Em consonância com as diretrizes legais mais recentes e em conformidade com a modernização da legislação de licitações e contratos, prioriza-se a Lei nº 14.133/21 como principal referência para a execução deste contrato. A Lei nº 14.133/21 será aplicada em sua totalidade, exceto nos casos em que disposições específicas da legislação estadual ou municipal sejam mais rigorosas ou favoráveis, prevalecendo nestes casos a norma mais benéfica à Administração Pública.

Em situações não previstas explicitamente no Termo de Referência ou no contrato, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, será utilizada como referência para a resolução de casos omissos. Qualquer lacuna na legislação será preenchida por analogia, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação pertinente.

Quaisquer alterações na legislação aplicável que ocorram durante a execução do contrato serão consideradas e incorporadas ao contrato, desde que não impliquem em ônus ou obrigações adicionais não previstas inicialmente no contrato, a menos que haja concordância expressa das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE**

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de .....

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Grupo: 01 Item:	01 – Google WorkSpace Enterprise Plus	Qtd:	05
Descrição:	Google WorkSpace Enterprise Plus		

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. Recursos Mínimos

- 1.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet;
- 1.2. A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas;
- 1.3. Requisitos da Arquitetura da Solução:
- 1.3.1. Disponibilidade do serviço no modelo computação em nuvem;
- 1.3.2. Componentes de infraestrutura dotados de recursos de balanceamento de carga e escalabilidade horizontal;
- 1.3.3. Componentes de infraestrutura capazes de atender a grandes volumes de comunicação e colaboração;
- 1.3.4. Diretório (LDAP) para suportar autenticações e os catálogos de endereço pessoal e corporativo;
- 1.3.5. Banco de dados para suportar tarefas, agendas pessoais e corporativas;
- 1.3.6. Backup para o serviço;
- 1.3.7. Monitoramento para toda a cadeia produtiva do serviço;
- 1.3.8. Autenticação de usuários por senha ou por certificado digital;
- 1.3.9. Recurso anti robô que impede ataques massivo com intenção de prejudicar a execução do serviço;
- 1.3.10. Recursos de criptografia que permite ao usuário cifrar digitalmente seus e-mails;
- 1.3.11. Uso de protocolo seguro de transmissão da informação (HTTPS) na comunicação com o servidor;
- 1.3.12. Sistemas anti-spam e antivírus (intra e inter domínios);
- 1.3.13. Uso em dispositivos móveis; e
- 1.3.14. O armazenamento das mensagens eletrônicas será gerida e hospedada pela CONTRATADA onde a sanitização (controle de spam, vírus e malware) também será realizada.
- 1.4. As estações de trabalho da CONTRATANTE deverão ter as seguintes características mínimas:
- 1.4.1. Navegador web Mozilla Firefox 60 (ou superior);
- 1.4.2. Navegador Google Chrome versão 72 (ou superior);
- 1.4.3. Navegador Internet Explorer versão 11 (ou superior) - as aplicações Google Meet e Google Hangouts não são compatíveis com este navegador; e
- 1.4.4. Oracle Java 1.7 (ou superior).
- 1.5. Disponibilidade.
- 1.5.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 1.6. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail).
- 1.6.1. O correio Eletrônico deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 1.6.1.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da CONTRATANTE.
- 1.6.1.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
- 1.6.1.3. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.6.1.4. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo: analisar registros de acessos e rastrear mensagens; auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

1.6.1.5. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem enviados ou recebidos deverá ser de, no mínimo, 50MB (cinquenta megabytes).

1.6.1.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

1.6.1.7. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

1.6.1.8. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispysware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

1.6.1.9. Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service);

1.6.1.10. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da CONTRATANTE.

1.6.1.11. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à política de segurança da informação da CONTRATANTE.

1.6.1.12. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

1.6.1.13. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

1.6.1.14. Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

1.6.1.15. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

1.6.1.15.1. Cada usuário poderá enviar até 1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 (quinhentos) destinatários;

1.6.1.15.2. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2.000 (duas mil) mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;

1.6.1.15.3. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da CONTRATANTE;

1.6.1.15.4. Cada usuário poderá enviar até 30 (trinta) mensagens por minuto (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

1.7. Contatos e Grupos de Distribuição.

1.7.1. Os contatos e grupos de distribuição deverão possuir as seguintes características mínimas:

1.7.1.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail;

1.7.1.2. Prover agenda de contatos e, através da integração com OpenLDAP fornecida pela CONTRATANTE, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone, celular;

1.7.1.3. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;

1.7.1.4. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Diretores, Servidores, Estagiários, todos, etc.);

1.7.1.5. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

1.8. Calendário

1.8.1. O calendário deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.8.1.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.);

1.8.1.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da CONTRATADA com os seguintes privilégios;

1.8.1.3. Somente Leitura sem visualização dos compromissos (Livre/Ocupado);

1.8.1.4. Somente Leitura com visualização dos compromissos;

1.8.1.5. Realizar alterações somente nos eventos agendados;

1.8.1.6. Controle total da agenda.

1.8.1.7. Permitir os recebimentos de alertas (Pop-up ou SMS) dos eventos agendados;

1.8.1.8. Permitir anexar arquivos nos convites;

1.8.1.9. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da CONTRATADA;

1.8.1.10. Deverá permitir e criar diferentes calendários (ex.: pessoa, profissional);

1.8.1.11. Deverá conter diferentes níveis de visualização (dia, mês, ano etc.);

1.8.1.12. Integração com calendários CalDAV;

1.8.1.13. Deve possuir utilização via desktop ou mobile, Criação de eventos, lembretes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

## 1.9. Comunicação Instantânea (bate-papo).

1.9.1. A Comunicação Instantânea (bate-papo) deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.9.1.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma;

1.9.1.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;

1.9.1.3. Possibilidade de conversação por voz e vídeo;

1.9.1.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário;

1.9.1.5. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

## 1.10. Videoconferência.

1.10.1. A Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo de até 250 pessoas simultâneas. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

1.10.1.1. Gravação das reuniões devendo ser salvas na nuvem;

1.10.1.2. Convites a usuários externos para realização de videoconferência desde que autorizado pelo organizador;

1.10.1.3. Compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

1.10.1.4. Possuir opção de participação através de números de discagem;

1.10.1.5. Relatório de presença, cancelamento de ruído, recursos de live streaming no domínio;

1.10.1.6. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

1.11. Exclusivamente essa ferramenta além das exigências citadas acima, deve atender aos requisitos da Resolução do CNJ nº 337 de 29/09/2020.

## 1.11.1. Criação e Publicação de Portais/Sites.

1.11.1.1. A Criação e Publicação de Portais/Sites deverá permitir as seguintes características mínimas:

1.11.1.1.1. Criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

1.11.1.1.2. Ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

1.11.1.1.3. Que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação;

1.11.1.1.4. Controle de acesso às páginas com granularidade por páginas.

## 1.12. Disponibilização e Transmissão de Vídeos.

1.12.1. A Disponibilização e Transmissão de Vídeos deverá permitir as seguintes características mínimas:

1.12.1.1. Que qualquer usuário, desde que autorizado pela CONTRATADA, disponibilize vídeos na intranet e internet;

1.12.1.2. Que qualquer usuário, desde que autorizado pela CONTRATADA, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela intranet/internet; o acesso em tempo real COM AUTENTICAÇÃO, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir da SALA DE CONFERÊNCIA da CONTRATADA (transmissão de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc.);

1.12.1.3. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados;

1.12.1.4. Diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos;

1.12.1.5. Suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV, AVI, MOV, busca por vídeos por palavra-chave, vídeos privados ou com visualização restrita.

## 1.13. Módulo de Armazenamento de arquivos e colaboração.

1.13.1. O Módulo de Armazenamento de arquivos e colaboração deverá permitir as seguintes características mínimas:

1.13.1.1. Armazenamento de arquivos deve possuir um portal específico para uploads e downloads de arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho de distribuído entre os recursos;

1.13.1.2. Ao usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem;

1.13.1.3. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BR Office/LibreOffice;

1.13.1.4. A criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem;

1.13.1.5. Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;

1.13.1.6. Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de 50 (cinquenta) usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via email sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas;

1.13.1.7. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais)

1.13.1.8. Visualizar em tempo real as modificações dos documentos;

1.13.1.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem;

1.13.1.10. Possibilidade de retenção dos documentos excluindo possibilitando auditoria;

1.13.1.11. Transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa;

1.13.1.12. Utilizar bate-papo integrado nos documentos;

1.13.1.13. Visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão;

1.13.1.14. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como, data hora da modificação;





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.13.1.15. Compartilhamento com usuários da mesma corporação ou via link;
- 1.13.1.16. Possibilidade de instalação de software cliente na máquina do usuário, com sincronização automática com o servidor, Controle do espaço utilizado (para as licenças de espaço limitado).
- 1.14. Painel de Administração:
  - 1.14.1. O Painel de Administração deverá permitir as seguintes características mínimas:
    - 1.14.1.1. A ferramenta deve possuir acesso a um painel administrativo onde possa ser administrada toda a manutenção das licenças contratadas;
    - 1.14.1.2. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
    - 1.14.1.3. Emissão de Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;
    - 1.14.1.4. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;
    - 1.14.1.5. Gerenciamento de recursos de segurança;
    - 1.14.1.6. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;
    - 1.14.1.7. Possibilidade de implantação de novas funcionalidade no painel administrativo; e
    - 1.14.1.8. Gerenciamento de dispositivos móveis.
- 1.15. Cada usuário, deverá possuir cota ILIMITADA de armazenamento para os diferentes serviços da solução.
- 1.16. Sistema Operacional do Usuário: O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais: Família Windows: Windows 7 e superiores; Família Linux: RedHat 5.9 e superiores; Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android, iOS e Windows Phone.
- 1.17. Aplicativo Cliente: O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativos cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados: Internet Explorer; Firefox; Chrome; Safari. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail);
- 1.18. Licença: Deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Grupo: 01 Item:	02 – Google WorkSpace Business Start	Qtd:	50
Descrição:	Google WorkSpace Business Start		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### 1. Requisitos da Solução

1.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet;

1.2. A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas;

1.3. Requisitos da Arquitetura da Solução:

1.3.1. Disponibilidade do serviço no modelo computação em nuvem;

1.3.2. Componentes de infraestrutura dotados de recursos de balanceamento de carga e escalabilidade horizontal;

1.3.3. Componentes de infraestrutura capazes de atender a grandes volumes de comunicação e colaboração;

1.3.4. Diretório (LDAP) para suportar autenticações e os catálogos de endereço pessoal e corporativo;

1.3.5. Banco de dados para suportar tarefas, agendas pessoais e corporativas;

1.3.6. Backup para o serviço;

1.3.7. Monitoramento para toda a cadeia produtiva do serviço;

1.3.8. Autenticação de usuários por senha ou por certificado digital;

1.3.9. Recurso anti robô que impede ataques massivo com intenção de prejudicar a execução do serviço;

1.3.10. Recursos de criptografia que permite ao usuário cifrar digitalmente seus e-mails;

1.3.11. Uso de protocolo seguro de transmissão da informação (HTTPS) na comunicação com o servidor;

1.3.12. Sistemas anti-spam e antivírus (intra e inter domínios);

1.3.13. Uso em dispositivos móveis; e

1.3.14. O armazenamento das mensagens eletrônicas será gerido e hospedado pela CONTRATADA onde a sanitização (controle de spam, vírus e malware) também será realizada.

1.4. As estações de trabalho da CONTRATANTE deverão ter as seguintes características mínimas:

1.4.1. Navegador web Mozilla Firefox 60 (ou superior);

1.4.2. Navegador Google Chrome versão 72 (ou superior);

1.4.3. Navegador Internet Explorer versão 11 (ou superior) - as aplicações Google Meet e Google Hangouts não são compatíveis com este navegador;

1.4.4. Oracle Java 1.7 (ou superior).

1.5. Disponibilidade.

1.5.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

1.6. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail).

1.6.1. O correio Eletrônico deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.6.1.1. A capacidade de armazenamento deve ser de 30GB (trinta gigabytes) por usuário;

1.6.1.2. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da CONTRATANTE.

1.6.1.3. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

1.6.1.4. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

1.6.1.5. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo: analisar registros de acessos e rastrear mensagens; auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.6.1.6. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem enviados ou recebidos deverá ser de, no mínimo, 25MB (vinte e cinco megabytes).
- 1.6.1.7. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 1.6.1.8. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
- 1.6.1.9. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
- 1.6.1.10. Proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service);
- 1.6.1.11. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da CONTRATANTE.
- 1.6.1.12. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à política de segurança da informação da CONTRATANTE.
- 1.6.1.13. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
- 1.6.1.14. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 1.6.1.15. Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- 1.6.1.16. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 1.6.1.16.1. Cada usuário poderá enviar até 1.000 (mil) mensagens por dia, cada uma delas;
- 1.6.1.16.2. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da CONTRATANTE;
- 1.6.1.16.3. Cada usuário poderá enviar até 30 (trinta) mensagens por minuto (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).
- 1.7. Contatos e Grupos de Distribuição.
- 1.7.1. Os contatos e grupos de distribuição deverão possuir as seguintes características mínimas:
- 1.7.1.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail;
- 1.7.1.2. Prover agenda de contatos e, através da integração com OpenLDAP fornecida pela CONTRATANTE, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone, celular;
- 1.7.1.3. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;
- 1.7.1.4. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Diretores, Servidores, Estagiários, todos, etc.);
- 1.7.1.5. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.
- 1.8. Calendário
- 1.8.1. O calendário deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 1.8.1.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.);
- 1.8.1.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da CONTRATADA com os seguintes privilégios;
- 1.8.1.3. Somente Leitura sem visualização dos compromissos (Livre/Ocupado);
- 1.8.1.4. Somente Leitura com visualização dos compromissos;
- 1.8.1.5. Realizar alterações somente nos eventos agendados;
- 1.8.1.6. Controle total da agenda.
- 1.8.1.7. Permitir os recebimentos de alertas (Pop-up ou SMS) dos eventos agendados;
- 1.8.1.8. Permitir anexar arquivos nos convites;
- 1.8.1.9. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários da CONTRATADA;
- 1.8.1.10. Deverá permitir e criar diferentes calendários (ex.: pessoa, profissional);
- 1.8.1.11. Deverá conter diferentes níveis de visualização (dia, mês, ano etc.);
- 1.8.1.12. Integração com calendários CalDAV;
- 1.8.1.13. Deve possuir utilização via desktop ou mobile, Criação de eventos, lembretes.
- 1.9. Comunicação Instantânea (bate-papo).
- 1.9.1. A Comunicação Instantânea (bate-papo) deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 1.9.1.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma;
- 1.9.1.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- 1.9.1.3. Possibilidade de conversação por voz e vídeo;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.9.1.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário; e
- 1.9.1.5. Permitir o envio de imagens através do comunicador.
- 1.10. Videoconferência.
- 1.10.1. A Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo de até 250 pessoas simultâneas. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:
- 1.10.1.1. Gravação das reuniões devendo ser salvas na nuvem;
- 1.10.1.2. Convites a usuários externos para realização de videoconferência desde que autorizado pelo organizador;
- 1.10.1.3. Compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;
- 1.10.1.4. Possuir opção de participação através de números de discagem;
- 1.10.1.5. Relatório de presença, cancelamento de ruído, recursos de live streaming no domínio;
- 1.10.1.6. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados.
- 1.10.1.7. Exclusivamente essa ferramenta além das exigências citadas acima, deve atender aos requisitos da Resolução do CNJ nº 337 de 29/09/2020.
- 1.11. Criação e Publicação de Portais/Sites.
- 1.11.1. A Criação e Publicação de Portais/Sites deverá permitir as seguintes características mínimas:
- 1.11.1.1. Criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.
- 1.11.1.2. Ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.
- 1.11.1.3. Que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação;
- 1.11.1.4. Controle de acesso às páginas com granularidade por páginas.
- 1.12. Disponibilização e Transmissão de Vídeos.
- 1.12.1. A Disponibilização e Transmissão de Vídeos deverá permitir as seguintes características mínimas:
- 1.12.1.1. Que qualquer usuário, desde que autorizado pela CONTRATADA, disponibilize vídeos na intranet e internet;
- 1.12.1.2. Que qualquer usuário, desde que autorizado pela CONTRATADA, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela intranet/internet; o acesso em tempo real COM AUTENTICAÇÃO, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir da SALA DE CONFERÊNCIA da CONTRATADA (transmissão de sessões de julgamento, cerimônias diversas, etc.);
- 1.12.1.3. Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados;
- 1.12.1.4. Diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos; e
- 1.12.1.5. Suportar pelo menos os seguintes formatos: MPEG, WMV, AVI, MOV, busca por vídeos por palavra-chave, vídeos privados ou com visualização restrita.
- 1.13. Módulo de Armazenamento de arquivos e colaboração.
- 1.13.1. O Módulo de Armazenamento de arquivos e colaboração deverá permitir as seguintes características mínimas:
- 1.13.1.1. Armazenamento de arquivos deve possuir um portal específico para uploads e downloads de arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho de distribuído entre os recursos;
- 1.13.1.2. Ao usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem;
- 1.13.1.3. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BR Office/LibreOffice;
- 1.13.1.4. A criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem;
- 1.13.1.5. Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;
- 1.13.1.6. Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de 50 usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via email sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas;
- 1.13.1.7. Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais);
- 1.13.1.8. Visualizar em tempo real as modificações dos documentos;
- 1.13.1.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem;
- 1.13.1.10. Possibilidade de retenção dos documentos excluídos possibilitando auditoria;
- 1.13.1.11. Transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa;
- 1.13.1.12. Utilizar bate-papo integrado nos documentos;
- 1.13.1.13. Visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão;
- 1.13.1.14. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como, data hora da modificação;
- 1.13.1.15. Compartilhamento com usuários da mesma corporação ou via link;
- 1.13.1.16. Possibilidade de instalação de software cliente na máquina do usuário, com sincronização automática com o servidor, Controle do espaço utilizado (para as licenças de espaço limitado).
- 1.14. Painel de Administração:
- 1.14.1. O Painel de Administração deverá permitir as seguintes características mínimas:



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.14.1.1. A ferramenta deve possuir acesso a um painel administrativo onde possa ser administrada toda a manutenção das licenças contratadas;
- 1.14.1.2. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
- 1.14.1.3. Emissão de Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;
- 1.14.1.4. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;
- 1.14.1.5. Gerenciamento de recursos de segurança;
- 1.14.1.6. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;
- 1.14.1.7. Possibilidade de implantação de novas funcionalidade no painel administrativo; e
- 1.15. Gerenciamento de dispositivos móveis.
  - 1.15.1. Sistema Operacional do Usuário: O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais: Família Windows: Windows 7 e superiores; Família Linux: RedHat 5.9 e superiores; Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android, iOS e Windows Phone.
  - 1.15.2. Aplicativo Cliente: O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, preferencialmente sem a instalação de aplicativos cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores listados: Internet Explorer; Firefox; Chrome; Safari. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail);
- 1.16. Licença: Deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Grupo: 01 Item:	03 – Serviço de Integração da Solução	Qtd:	01
Descrição:	Serviço de Integração da Solução		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### 1. Da implantação da solução e disponibilização da solução em ambiente de produção

- 1.1. No prazo de 5 (cinco dias) após assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião inicial de alinhamento de expectativas, onde serão discutidos os serviços de preparação da infraestrutura básica de funcionamento, (migração de dados) e demais adequações necessárias à entrega da solução;
- 1.2. A CONTRATADA deve elaborar um projeto executivo de implantação totalmente detalhado com as informações necessárias para execução do projeto;
- 1.3. Após a primeira reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE o plano de implantação da solução, a qual deverá contemplar todos os serviços adquiridos na solução. A referida aprovação não deve passar de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do respectivo plano;
- 1.4. Os serviços que serão prestados, serão acompanhados por um fiscal técnico designado pela CONTRATADA;
- 1.5. A CONTRATADA deverá observar o cronograma abaixo, referente aos principais acontecimentos da implantação e disponibilização da solução:

Descrição	Início	Duração em dias úteis	Responsável
Prestação da garantia Contratual	Assinatura do contrato	10	CONTRATADA
Disponibilizar as licenças de uso	Recebimento da ordem de serviço	10	CONTRATADA
Apresentar Plano de Implantação	Recebimento da ordem de serviço	10	CONTRATADA
Aprovação do Plano de Implantação	Recebimento do Plano de Implantação	10	CONTRATANTE
Implantação da solução e execução dos serviços.	Aprovação do Plano de Implantação.	30	CONTRATADA
Recebimento Definitivo	Implantação da solução e execução dos serviços.	30	CONTRATANTE
Período de funcionamento experimental	Tempo previsto após o recebimento definitivo.	20	CONTRATANTE

1.6. Caso haja necessidade de alteração do cronograma de implantação, o mesmo poderá ser redigido, dependendo da aprovação prévia do CONTRATANTE;

#### 1.7. Serviço de Integração da solução com a rede da CONTRATANTE:

- 1.7.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da CONTRATANTE para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no máximo, a cada 40 minutos, bem como permitir a sincronização manual. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da CONTRATANTE ou no provedor do serviço;
- 1.7.2. A ferramenta deve integrar todos os sistemas da CONTRATANTE que fizerem necessários;
- 1.7.3. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;
- 1.7.4. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de WebServices, sem a necessidade de instalação de softwares locais;
- 1.7.5. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;

45



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.7.5.1. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;
- 1.7.5.2. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo utilizado pela CONTRATADA;
- 1.7.5.3. A solução deve permitir integração com os protocolos utilizados pela CONTRATADA;
- 1.7.5.4. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;
- 1.7.6. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma;
- 1.8. Disponibilização de novas licenças durante a vigência do contrato e implantação da solução**
- 1.8.1. Após solicitação realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar a nova licença de acordo com o período previsto no plano de implantação.

**2. Da Garantia e Manutenção**

- 2.1. A manutenção ocorrerá durante todo o tempo de vigência contratual;
- 2.2. As manutenções deverão ser prestadas envolvendo apenas o conjunto de ferramentas que compõem a solução, não devendo afetar nenhum outro ambiente de sistema ou de rede da CONTRATANTE;
- 2.3. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada deve destinar-se a:
  - 2.3.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;
  - 2.3.2. Garantia quanto a infraestrutura em nuvem do Google Cloud, a qual deve estar obrigatoriamente, em um data center com possibilidade de réplica para outras localidades e com disponibilização de ferramentas para atesto do mesmo;
  - 2.3.3. Garantia da proteção física dos dados em repouso, os dados dos aplicativos do Google workspace deverão ser armazenados em formato criptografados no centro de dados;
  - 2.3.4. Garantia de segurança na transmissão dos dados do dispositivo do colaborador para o centro de dados;
  - 2.3.5. Garantia de compliance com normas e regulações internacionais de segurança da informação, validadas por auditorias independentes que validam o ambiente e certificam o compliance dos controles de segurança e privacidade;
  - 2.3.6. Garantia da aplicabilidade de controles de segurança da informação contra ameaças hackers ou outros invasores, tais como: Recurso anti-robô que impede ataque massivo com intenção de prejudicar a execução do serviço; Recurso de criptografia que permite ao usuário cifrar digitalmente seus e-mails; Recurso para uso de protocolo seguro (HTTPS) na comunicação com o servidor; Solução anti-spam e anti-vírus (intra e inter-domínios); e
  - 2.3.7. Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE, mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDD, 0800, email ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);
  - 2.3.8. Conforme as necessidades da CONTRATANTE, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede da CONTRATANTE.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Grupo: 01 Item:	04 – Treinamento	Qtd:	01
Descrição:	Treinamento		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### 1. Requisitos Mínimos do Treinamento

- 1.1. Conforme cronograma aprovado, deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica da CONTRATANTE, por meio de workshop presencial (nas dependências da CONTRATANTE), ou de forma remota, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução;
- 1.2. Além do treinamento para a equipe técnica da CONTRATADA presencial (nas dependências da CONTRATANTE), ou de forma remota, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta;
- 1.3. Ao término do treinamento, que terá o mínimo de 10 (dez) participantes, deverão ser fornecidos certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;
- 1.4. Todas as despesas decorrentes do serviço de capacitação (alocação de instrutores, disponibilização do material didático oficial, certificados, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.5. As datas do treinamento, devem ser acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo respeitar os prazos para realização e conclusão dos programas de capacitação;
- 1.6. A validação de cada capacitação será realizada em até 05 (cinco) dias úteis decorridos do encerramento do(s) treinamentos, mediante a verificação do atendimento mínimo aos critérios de avaliação;
- 1.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não atingiu a esses objetivos;
- 1.8. Além do treinamento técnico a CONTRATADA deverá ser realizar uma oficina de capacitação de usuários para o uso das funcionalidades da solução;
- 1.9. Os critérios mínimos de satisfação, bem como os requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços de Capacitação seguem a tabela abaixo:

Indicador	Nível de Satisfação (NS)
Aferição	Realizada pela CONTRATADA em pesquisa de satisfação pós treinamento.
Fórmula de Cálculo	$NS = Q/T * 100$ Onde: NS = Nível de Satisfação; Q = Somatório dos pontos avaliados; T = Total Máximo de pontos da pesquisa.
Nível mínimo de serviço exigido	NS Desejável: de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento); NS Aceitável: menor que 90% (noventa por cento) até 80% (oitenta por cento); NS Inaceitável: menor que 80% (oitenta por cento).
Sanções	NS Desejável e Aceitável: nenhuma; NS Inaceitável: Refazer o treinamento sem custos adicionais. Caso o NS seja inaceitável por 02 (duas) vezes consecutivas, a CONTRATADA sofrerá penalidades previstas, bem como poderá ter o contrato rescindido.

- 1.10. A CONTRATADA deverá observar o cronograma abaixo, referente aos principais acontecimentos à realização de Treinamento:

Descrição	Início	Duração em dias úteis	Responsável
Apresentar Plano de Capacitação com o conteúdo programático do treinamento	Assinatura do contrato	10	CONTRATADA
Aprovação do Plano de Capacitação	Entrega do Plano	5	CONTRATANTE





	de Capacitação		
Treinamento abordando, no mínimo, as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, treinamento ao usuário e suporte interno da solução.	Aprovação do Plano de Capacitação	Data acordada no Plano de capacitação.	CONTRATADA
Avaliação do Treinamento	Fim do Treinamento	10	CONTRATANTE
Emissão do Termo de Aceite dos Treinamentos	Após a Avaliação do Treinamento	10	CONTRATANTE

#### 1.11. Do Instrutor especialista na solução

1.11.1. A CONTRATADA deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar documento que comprove nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação ou nível superior completo em outra área com especialização na área Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

1.11.2. Para a capacitação da solução, o instrutor deverá apresentar experiência de treinamentos anteriores;

1.11.3. Para aprovação do profissional da CONTRATADA, por parte do CONTRATANTE, a mesma deverá apresentar o currículo e outros documentos que comprovem o seu perfil;

1.11.4. O CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para validar as documentações apresentadas, podendo solicitar a substituição do profissional que não atenda ao perfil mínimo indicado;

1.11.5. Nos casos em que seja necessária a substituição, pela CONTRATADA, do profissional, a empresa deverá assegurar que o novo profissional detenha perfil igual ao especificado neste documento.

#### 1.12. Da segurança da Informação

1.12.1. Deverá estar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

1.12.2. Manter sigilo das informações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo a contratada orientar seus colaboradores envolvidos durante a vigência contratual;

1.12.3. A CONTRATADA deverá executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;

#### 1.13. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.13.1. Os conhecimentos relevantes para a continuidade dos serviços desenvolvidos ou mantidos no âmbito do contrato que será firmado, bem como a informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados e que sejam relevantes para sua continuidade, deverão ser disponibilizadas a CONTRATANTE, ou à empresa designada pela mesma, em até 60 (sessenta) dias após a finalização do Contrato ou do seu encerramento, por qualquer motivo, antes da vigência prevista;

1.13.2. A CONTRATADA deverá apoiar a elaboração do plano de transição até 3 (três) meses antes da expiração ou da finalização do contrato, ou ainda, 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do motivo extraordinário que ensejou a impossibilidade de continuar prestando o serviço;

1.13.3. Para a transição contratual, os serviços contratados deverão permitir a portabilidade de dados e aplicativos, para a mesma, ou qualquer outra plataforma de serviços em Cloud;

1.13.4. O plano de transição contratual deverá ser elaborado com o intuito de apresentar a CONTRATADA, meios de acesso aos dados armazenados na solução;

1.13.5. As informações do órgão CONTRATANTE deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado, não ultrapassando o tempo de 90 (noventa) dias corridos, e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar futura transição contratual;

1.13.6. No plano de transição deverão estar identificados compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição;

1.13.7. Será de inteira responsabilidade da futura contratada a execução do plano de transição a migração dos dados, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ele designada, devendo a atual CONTRATADA oferecer suporte, tirar dúvidas até a finalização do plano;

1.13.8. A migração dos dados poderá ser realizada pela CONTRATANTE ou através do seu fornecedor futuro;

1.13.9. É de responsabilidade da CONTRATANTE, ou da empresa por ela designada, a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no plano de transição como receptores do serviço.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	05 – Adobe Creative Cloud	Qtd:	10
Descrição:	Adobe Creative Cloud		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

**1. Suíte de aplicativos do Adobe Creative Cloud deverão conter no mínimo os seguintes aplicativos e serviços:**

- 1.1. Adobe Photoshop;
- 1.2. Adobe Illustrator;
- 1.3. Adobe InDesign;
- 1.4. Adobe XD;
- 1.5. Adobe Premiere Pro;
- 1.6. Adobe After Effects;
- 1.7. Adobe Audition;
- 1.8. Adobe Animate;
- 1.9. Adobe Dreamweaver;
- 1.10. Adobe Lightroom;
- 1.11. Adobe Fresco;
- 1.12. Adobe Spark Post;
- 1.13. Adobe Spark Video;
- 1.14. Adobe Aero;
- 1.15. Serviços adicionais oferecidos de forma gratuita;
- 1.16. Licença: Deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	06 – Envato Elements	Qtd:	01
Descrição:	Envato Elements		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### 1. Características mínimas

- 1.1. Deverá permitir acesso a biblioteca de ativos criativos, sem restrições;
- 1.2. Deverá permitir downloads ilimitados dos ativos;
- 1.3. Deverá atualizar regularmente a biblioteca dos ativos;
- 1.4. Deverá garantir direito de uso comercial dos ativos;
- 1.5. Deverá fornecer ferramenta de pesquisa e filtragem avançada;
- 1.6. Deverá fornecer recursos de organização e gerenciamento dos ativos;
- 1.7. Deverá fornecer suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.8. Licença: Deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	07 – Freepik	Qtd:	01
Descrição:	Freepik		

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

#### 1. Características mínimas

- 1.1. Deverá permitir acesso a biblioteca de recursos visuais;
- 1.2. Deverá permitir downloads ilimitados dos recursos;
- 1.3. Deverá garantir direito de uso comercial de todos os recursos;
- 1.4. Deverá fornecer ferramenta de pesquisa e filtragem avançada;
- 1.5. Deverá fornecer recursos de organização e gerenciamento;
- 1.6. Deverá fornecer suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 1.7. Licença: Plano Premium para no mínimo 12 (doze) meses.



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM		
Interessado:	Secretaria da Comunicação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	08 – Flickr	Qtd:	01
Descrição:	Flickr		

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA****1. Características mínimas**

- 1.1. Deverá armazenar fotos e vídeos de qualquer tamanho;
- 1.2. Deverá compartilhar fotos e vídeos por meio de links, e-mail, mídia sociais e outros;
- 1.3. Deverá ferramentas para organizar e gerenciar fotos e vídeos;
- 1.4. Deverá oferecer suporte ao usuário;
- 1.5. Licença: Deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 24/04/2024 12:15:52

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AD01C395019A4C2A



Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2023-SECOM
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2023-SECOM
Interessado:	Secretaria da Comunicação
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico

### Condições Gerais para todos os itens

#### 1. Fundamentação e Requisitos da Contratação

- 1.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Projeto Básico constante nos autos;
- 1.2. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 6.606/2023, e outras legislações aplicáveis;
- 1.3. A contratação será realizada através de **pregão**, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo **“menor preço” por grupo e por item**.
- 1.4. Os itens especificados neste Termo de Referência, que compõem o objeto licitatório pretendido são classificados como serviços de natureza comum de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 2. Qualificação Técnica

- 2.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

#### 3. Obrigações Contratuais

##### 3.1. Da Contratada

- 3.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 3.1.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 3.1.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 3.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- 3.1.6. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 3.1.8. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- 3.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- 3.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- 3.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 3.1.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 3.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





### 3.2. Da Contratante

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 3.2.2. Receber o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 3.2.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- 3.2.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 3.2.7. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- 3.2.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 4. Do Prazo e Local para Disponibilização das Licenças

- 4.1. As licenças dos softwares deverão ser disponibilizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 4.2. As licenças dos softwares poderão ser entregues através de e-mail para o responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, ou em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas – TO, de segunda a sexta, em horário comercial.

### 5. Dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

- 5.1. A CONTRATANTE receberá os serviços/produtos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 5.2. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;
- 5.3. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;
- 5.4. Em caso de NÃO ACEITE, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

### 6. Garantia e Suporte Técnico

- 6.1. Deverá ser ilimitado e gratuito através do canal de internet da CONTRATADA;
- 6.2. A CONTRATADA deverá dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato;
- 6.3. A garantia incluirá a substituição das licenças e/ou de parte, que apresentarem problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.4. A substituição da licença defeituosa deverá acontecer no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de emissão da notificação pela CONTRATANTE, sem custos para esta;
- 6.5. O suporte técnico deverá ser prestado 8/5 através de abertura de chamado por e-mail, telefone ou no site da CONTRATADA;
- 6.6. O tempo de início de atendimento do chamado técnico será de 30 (trinta) minutos para situações críticas e de até 1 (um) dia útil para chamados sem criticidade;
- 6.7. Durante o período de garantia deverá ser disponibilizado sem custo para a CONTRATANTE o acesso a novas versões e patches dos softwares.

### 7. Vigência do Contrato

- 7.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### 8. Dotação Orçamentária

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Classificação Orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
11010	24.126.1100.2253	33.90.40	1.500.0000000

8.2 A aquisição em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2020-2023), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

### 9. Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto do responsável na nota fiscal.

54



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido;  
 9.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho da CONTRATADA;  
 9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**10. Da Subcontratação**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11. Requisitos Gerais**

11.1. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitações - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

**12. Modelo de formação de planilha de preço**

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
GRUPO 01	1	Google WorkSpace Enterprise Plus	05	UN		
	2	Google WorkSpace Business Start	50	UN		
	3	Serviço de Integração da Solução	01	UN		
	4	Treinamento	01	UN		
<b>TOTAL DO GRUPO 01 .....</b>						
ITENS	5	Adobe Creative Cloud	10	UN		
	6	Envato Elements	01	UN		
	7	Freepik	01	UN		
	8	Flickr	01	UN		
<b>TOTAL GERAL (G1 + ITENS) .....</b>						

